



**Município de  
CHAPADA DE AREIA**  
Gestão 2021-2024



LEI N.º **326/2022** de 17 de agosto de 2022.

**“Dispõe sobre a Criação do cargo de Brigadista Municipal e autoriza contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DE CHAPADA DE AREIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o cargo de Brigadista.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 189/2013 (Quadro de Pessoal do Poder Executivo), passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

CARGOS	VAGAS	NOMEAÇÃO	ESCOL. MINIMA	SALÁRIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
Brigadista	12	Conc. Público	Ens. Fund. Incompleto	R\$ 1.212,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos e quantitativos indicados no Artigo 2º, e nas condições e prazos previstos nesta lei, com vigência a partir do mês de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 319/2022.


Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**Adauto Mendes de Oliveira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROTOCOLO**  
EM 18/08/2022  
  
Joreana Tomolo  
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA  
DE AREIA - TO